Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº 1.865/88** - Igarassu, em 15 de dezembro de 1988.

Transferida 06-01-89

EMENTA: Aprova o Orçamento Programa do Município de Igarassu, para o exercício Financeiro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Orçamento-Programa do Município de Igarassu, para o exercício financeiro de 1989, discriminando-se as Receitas e Despesas pelos anexos integrantes desta Lei.

A **Receita** é estimada em CZ$ **10.133.400.000,00** (Dez bilhões cento e trinta e três milhões e quatrocentos mil cruzados), e a Despesa fixada em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor e especificada do seguinte modo:

Receitas Correntes:		
- Receita Tributária	CZ$	113.500.000,00
- Receita Patrimonial	CZ$	3.300.000,00
- Transferências Correntes	CZ$	7.149.720.500,00
- Outras Receitas Diversas	CZ$	13.900.000,00
Soma	CZ$	**7.280.420.500,00**
Receitas de Capital:		
- Operações de Crédito	CZ$	206.639.500,00
- Alienação de Bens	CZ$	1.040.000,00
- Transferências de Capital	CZ$	2.645.300.000,00
Soma	CZ$	**2.852.979.500,00**
T o t a l	**CZ$**	**10.133.400.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nos Quadros das Dotações por Categoria Econômica, mediante a seguinte distribuição, por Órgão:

- Câmara Municipal	CZ$	686.000.000,00
- Gabinete do Prefeito	CZ$	321.600.000,00
- Sub-Prefeituras e Delegacias	CZ$	50.400.000,00
- Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	CZ$	30.950.000,00
- Secretaria de Administração	CZ$	1.387.475.000,00
- Secretaria da Fazenda	CZ$	1.904.950.000,00
- Procuradoria Jurídica	CZ$	62.550.000,00
- Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	CZ$	1.819.650.000,00
- Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes	CZ$	376.200.000,00
- Secretaria de Saúde	CZ$	896.700.000,00
- Secretaria de Educação	CZ$	2.309.285.000,00
- Secretaria de Trabalho e Ação Social	CZ$	166.590.000,00
- Secretaria de Agricultura, Ind. e Comércio	CZ$	121.050.000,00
T o t a l	**CZ$**	**10.133.400.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

a) - Efetuar Operações de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada;

b) - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento de despesas, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Nº 4.320/64.

c) - Elaborar Programação Financeira de forma e ajustar a Despesas ao efetivo comportamento da Receita;

d) - Realizar operações de créditos junto a entidade integrante do Sistema Bancário Nacional para dívida fundada até o limite de CZ$. 260.639.500,00 (Duzentos e seis milhões e seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos cruzados).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, e vigorará até o final daquele exercício.

Artigo 6º - Revogem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 15 de dezembro de 1988.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração